



DOU de 10/11/2011 seção 01 nº 216 pág. 81.



**MINISTÉRIO DAS CIDADES  
CONSELHO DAS CIDADES**

**RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº 124, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011**

Delibera diretrizes para implementação das ações do PPA 2012 – 2015 de responsabilidade da Secretaria Nacional de Programas Urbanos do Ministério das Cidades.

O Conselho das Cidades, no uso das suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e

considerando o artigo 182 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o plano diretor como instrumento básico do planejamento e expansão urbana do município;

considerando a proposta do Plano Plurianual 2012 – 2015, em especial os Programas Temáticos de Planejamento Urbano e de Promoção de Direitos Humanos;

considerando que a Secretaria Nacional de Programas Urbanos é responsável pela execução de determinadas metas relacionadas a Iniciativas e Objetivos definidos nos respectivos Programas Temáticos do Plano Plurianual 2012 – 2015;

considerando a Resolução Recomendada nº 87/2009 do Conselho das Cidades que institui a Política de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos e tem como um dos princípios a garantia do direito à moradia digna e adequada à cidade, **adota, mediante votação, e seu Presidente torna pública, a seguinte Resolução de Plenário:**

Art.1º Delibera que a Secretaria Nacional de Programas Urbanos não limite suas ações de apoio à elaboração, revisão e implementação de planos diretores somente aos municípios com obrigatoriedade legal para sua elaboração, adotando como universo de apoio a totalidade dos municípios brasileiros.

Art.2º Delibera que a Secretaria Nacional de Programas Urbanos não limite a instituição de instâncias estaduais e regionais de prevenção e mediação de conflitos e de prevenção da violação de direitos humanos a determinadas regiões ou Estados, adotando como universo de apoio a totalidade dos Estados brasileiros, incluindo o Distrito Federal.

Art. 3º Delibera que o Ministério das Cidades apresente ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Casa Civil da Presidência da República a necessidade de

ampliação dos recursos para o cumprimento das políticas urbanas aprovadas nas Conferências das Cidades.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NEGROMONTE  
PRESIDENTE DO CONSELHO DAS CIDADES